

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014**

Aos vinte dias de março de 2014 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão N°: 33/2014

Processo: 33-2014

Objeto: RP P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ-CPF	Representante
A. M. R. NEVES CLINICA MEDICA ME JOAO VILMAR BOBATO	09.540.343/0001-13, 355.130.399-15	sem representante sem representante

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

A. M. R. NEVES CLINICA MEDICA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	PÉLVICA	UND.	150,00	62,00	9.300,00
1	2	ABDOMEM TOTAL	UND.	184,00	82,00	15.088,00
1	3	ABDOMEM SUPERIOR	UND.	100,00	62,00	6.200,00
1	4	VIAS BILIARES	UND.	95,00	62,00	5.890,00
1	5	MUSCULARES	UND.	100,00	62,00	6.200,00
1	6	APARELHO URINARIO	UND.	150,00	62,00	9.300,00
1	7	MAMAS	UND.	300,00	62,00	18.600,00
1	8	OBSTETRICA	UND.	700,00	62,00	43.400,00
1	9	OBSTETRICA DOPPLER	UND.	100,00	105,00	10.500,00
1	10	OBSTETRICA GEMELAR DOPPLER	UND.	50,00	120,00	6.000,00
1	11	TRANSVAGINAL	UND.	300,00	62,00	18.600,00
1	12	PROSTATA	UND.	180,00	62,00	11.160,00
1	13	REFLUXO	UND.	100,00	100,00	10.000,00
1	14	TIREOIDE	UND.	120,00	62,00	7.440,00
1	15	REGIAO CERVICAL	UND.	20,00	62,00	1.240,00
1	16	ARTERIAS RENAIAS	UND.	100,00	160,00	16.000,00
1	17	CAROTIDAS E VERTEBRAIS	UND.	100,00	160,00	16.000,00

1	18	VENOSO UM MEMBROS (BRAÇO OU PERNA)	UND.	50,00	170,00	8.500,00
1	19	ARTERIAL DE UM MEMBRO (BRAÇO OU PERNA)	UND.	50,00	170,00	8.500,00
1	20	AORTA ABDOMINAL + ILIACAS	UND.	100,00	160,00	16.000,00
1	21	BOLSA ESCROTAL	UND.	120,00	81,00	9.720,00
1	22	ULTRASSON MORFOLOGICO FETAL	UNI	24,00	180,00	4.320,00
TOTAL						257.958,00
JOAO VILMAR BOBATO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	1	ABDOMEM TOTAL EMERGENCIAL	UND.	120,00	170,00	20.400,00
2	2	MAMAS EMERGENCIAL	UNI	80,00	85,00	6.800,00
2	3	OBSTETRICA EMERGENCIAL	UNI	100,00	85,00	8.500,00
2	4	OBSTETRICA C/DOPLER EMERGENCIAL	UNI	80,00	170,00	13.600,00
2	5	TIREOIDE EMERGENCIAL	UNI	80,00	85,00	6.800,00
2	6	TRANSVAGINAL EMERGENCIAL	UNI	80,00	85,00	6.800,00
2	7	VIAS BILIARES EMERGENCIAL	UNI	80,00	85,00	6.800,00
TOTAL						69.700,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 33/2014, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA para atender a SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de Dias , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para Secretaria de Saúde, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverao costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 20 de março de 2014.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

sem representante
A. M. R. NEVES CLINICA MEDICA ME,

sem representnte
JOAO VILMAR BOBATO

,